

# SUMÁRIO EXECUTIVO

## Levantamento - Estrutura de controles internos implementada na Administração Pública Estadual



### Objeto da Fiscalização

Entendimento da estrutura de controle interno implementada nos Poderes e órgãos autônomos do estado de Goiás, a partir da aplicação do questionário de autoavaliação previsto no artigo 18 da Resolução Normativa nº 6/2019 - TCE/GO.



### Objetivo da Fiscalização

Avaliar a estrutura de controle interno implantada nos Poderes e órgãos autônomos do estado de Goiás a partir da coleta, tratamento e análise de dados e informações obtidos da aplicação sistematizada do questionário de auto avaliação previsto no artigo 18 da Resolução Normativa nº 6/2019 - TCE/GO.



### Período de abrangência

De janeiro/2023 a janeiro/2024



### Principais encaminhamentos

I – Sejam cientificados deste Relatório de Levantamento os representantes legais da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, da Defensoria Pública do Estado de Goiás, do Governo Estado de Goiás, do Ministério Público do Estado de Goiás, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para conhecimento das informações levantadas nesta fiscalização, com o objetivo de fomentar ações voltadas ao aperfeiçoamento e evolução da estrutura de controle interno de cada uma dessas unidades;

II – Seja recomendado à Presidência deste Tribunal de Contas que avalie a oportunidade e a conveniência de instituir grupo de trabalho com o propósito de avaliar eventual necessidade de atualização ou aprimoramento da estrutura do questionário de autoavaliação previsto pelo art. 18 da Resolução Normativa nº 6/2019 - TCE-GO, bem como elaborar Manual ou Guia contendo orientações que permitam uma melhor compreensão de cada um dos quesitos por parte dos participantes respondentes;

III - Autorize a divulgação dos dados e informações coletados no Observatório do Cidadão do Portal eletrônico do TCE-GO.1/2021.





### Deliberações do TCE-GO

Acórdão nº 3255/2024. ACORDA, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos seus membros, tendo o relatório e voto como partes deste, no sentido de determinar o arquivamento dos autos, acolhendo a proposta de encaminhamento constante do Relatório de Levantamento nº 01/2024, para que:

- I - Sejam cientificados com cópia deste Relatório de Levantamento os representantes legais da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, da Defensoria Pública do Estado de Goiás, do Governo Estado de Goiás, do Ministério Público do Estado de Goiás, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para conhecimento das informações levantadas nesta fiscalização, com o objetivo de fomentar ações voltadas ao aperfeiçoamento e evolução da estrutura de controle interno de cada uma dessas unidades.
- II - Expeça recomendação a Presidência deste Egrégio Tribunal de Contas, que avalie a oportunidade e a conveniência de instituir grupo de trabalho com o propósito de avaliar eventual necessidade de atualização ou aprimoramento da estrutura do questionário de autoavaliação previsto pelo artigo 18 da Resolução Normativa nº 6/2019 – TCE-GO, bem como elaborar Manual ou Guia contendo orientações que permitam uma melhor compreensão de cada um dos quesitos por parte dos participantes respondentes.
- III – Realize a divulgação dos dados e informações coletados pelo questionário (Apêndice A) em painéis a serem disponibilizados no Observatório do Cidadão do Portal eletrônico do TCE- GO.



### Benefícios esperados

- a) Melhoria em aspectos das várias dimensões dos controles internos que foram negativamente avaliadas, a partir da comunicação, aos jurisdicionados, dos resultados da aplicação sistematizada do questionário de auto avaliação previsto no artigo 18 da Resolução Normativa nº 6/2019 – TCE/GO.
- b) Disponibilização em painéis interativos no Observatório do Cidadão, a qualquer interessado, do resultado da aplicação do questionário de auto avaliação previsto no artigo 18 da Resolução Normativa nº 6/2019 – TCE/GO, de forma a contribuir para implementações de melhorias e controle social;
- c) Revisão e aprimoramento da metodologia de avaliação prevista no artigo 18 da Resolução Normativa nº 6/2019 – TCE/GO.



### Acórdãos

Acórdão nº 3255/2024

Relator: Conselheiro Helder Valin

Disponível para consulta pública em:

<http://www.tce.go.gov.br/ConsultaProcesso?proc=364987>

